



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

**EDITAL Nº. 06/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016**

*Dispõe sobre a Inscrição dos alunos ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA** por intermédio de seu Diretor, Fernando Barreto Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 574 de 19 de Março de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadora da Coordenadoria de Extensão do Campus Avançado Janaúba, nomeado pela Portaria nº 83 de 27 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 28 de Janeiro de 2015, torna público o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2016, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal.

1.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, de nível técnico profissionalizante regular ou de graduação, do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba*, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, visando à oferta de auxílios.

1.3. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

## 2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO *	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS - PNE
<b>2.1. Auxílio Transporte:</b> destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	<b>2.1.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de <b>R\$ 100,00</b> (cem reais) e será concedido ininterruptamente por, no mínimo, <b>6 (seis) meses</b> .	7	1
<b>2.2. Auxílio Alimentação:</b> destinado a contribuir com o custeio de despesas de alimentação do aluno.	<b>2.2.1. Auxílio alimentação I</b> - Este auxílio financeiro terá o valor de <b>R\$ 140,00</b> (cento e quarenta reais) e será concedido ininterruptamente por, no mínimo <b>6 (seis) meses</b> , aos estudantes de curso integral.	10	1
	<b>2.2.2. Auxílio alimentação II</b> - Este auxílio financeiro terá o valor de <b>R\$ 70,00</b> (setenta reais) e será concedido ininterruptamente por, no mínimo <b>6 (seis) meses</b> aos estudantes dos cursos concomitante/subsequente.	10	1
<b>2.3. Auxílio Cópia e Impressão:</b> Destinado a contribuir com o custeio das despesas relativas à cópias e impressões.	<b>2.3.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de <b>R\$ 40,00</b> (quarenta reais) e será concedido ininterruptamente por, no mínimo <b>6 (seis) meses</b> .	13	1

\* Havendo alteração no calendário acadêmico ou em virtude de outras razões, que sejam julgadas pertinentes pela Comissão de Assistência Estudantil, o recebimento de quaisquer modalidade de auxílio, poderá ser estendido para o exercício subsequente, condicionada à disponibilidade orçamentária e limitada ao término do calendário escolar.

2.6. Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos, serão remanejados para a ampla concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no IFNMG *Campus* Avançado Janaúba, na modalidade presencial, de acordo com os critérios previsto no item: 1.2 deste Edital.

3.1.1. O aluno deve possuir renda familiar *per capita*, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;

3.1.2. Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar, que usufruam da mesma renda.

### **4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

4.1. Os estudantes beneficiados em 2015 com auxílio(s) da assistência estudantil, e que concorreram ao Edital nº, 03/2016 não poderão concorrer a este Edital, de acordo com o estabelecido no item 2.2.1 daquele:

O discente que optar pela renovação, nos termos do presente Edital, não poderá participar do Processo Seletivo do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Novas Vagas/Ano de 2016, salvo se forem oferecidas novas modalidades de assistência não existentes nos editais anteriores (Edital de Chamada Pública nº. 03/2016, de 02 de Maio de 2016).

### **5. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES**

5.1.A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível como Anexo V deste Edital, e da sua entrega, juntamente com a documentação comprobatória prevista no item 7, observando os prazos estabelecidos no item 9 “cronograma de seleção”.

5.2. O aluno poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

5.3. O aluno com necessidades especiais deverá fazer inscrição e apresentar laudo médico para comprovação, para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas em cada auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

## **6. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com a data definida no cronograma. Os interessados deverão procurar a Secretaria de Registro Escolar do IFNMG – *Campus Avançado Janaúba*, localizado à Av. Brasil, 334, no horário de 8:00 às 11:00; de 14:0 às 17:00 e de 19:00 às 21:00 horas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1. Orientações:**

a) Se algum membro da família do aluno também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.

b) O aluno deverá escrever no seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios.

7.1.1 Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos graus de parentesco elencados no item 3.1.2 deste Edital.

7.1.2. Se o aluno for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

### **7.2. Da documentação/ Fotocópia**

#### **7.2.1. Do aluno**

a)RG;

b)CPF;

c)Renda (contracheque, ou declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial, dentre outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - folha de rosto frente e verso, e do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, **no caso de aluno maior de 18 anos**, ou declaração de que não possui CTPS.

d) no caso de aluno que exerça atividade informal, esse deverá preencher Anexo III; e se desempregado deverá preencher o Anexo II.

e)Comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, escritura, contrato de aluguel ou outro que comprove o endereço);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

f) Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso

g) O aluno com necessidades especiais, deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e espécie da deficiência nos termos do Decreto nº. 3298 de 1999 (para acessar o decreto click no link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) ) e a ficha de cadastro no NAPNE.

### **7.2.2. Dos componentes da família/ Fotocópia**

#### *7.2.2.1. Menores de 18 anos:*

a) Certidão de Nascimento ou RG.

#### *7.2.2.2. Maiores de 18 anos e dependentes dos pais e/ou responsáveis:*

a) RG;

b) CPF;

c) certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

d) comprovante de recebimento de benefício social (Federal, Estadual ou Municipal), quando for o caso;

e) renda: contracheque ou declaração de imposto de renda, comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou assistencial; CTPS (folha de rosto - frente e verso - e último contrato de trabalho e a próxima página em branco), quando for o caso.

f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

g) em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união (cópia de fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo, deverá ser enviado um documento em nome de cada um dos companheiros) ou declaração de próprio punho declarando a união.

### **7.2.3. Da documentação específica e complementar/ Fotocópia**

#### *7.2.3.1. Dos profissionais autônomos (Anexo III):*

I - Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

a) identificação: nome, RG, CPF e endereço;

b) o que faz e onde;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

c) média de renda mensal (utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média).

7.2.3.1.2 Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

- a) alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura;
- b) comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- c) declaração de rendimentos do estabelecimento comercial, constando CPF e assinatura de duas testemunhas.

7.2.3.2. *Dos proprietários rurais:*

I - Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

- a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) identificação da propriedade: área e endereço;
- c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

II – Na declaração, deverão constar o CPF e assinatura de duas testemunhas ou declaração da aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, click no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município).

7.2.3.3. *dos aposentados e/ou pensionistas:*

- a) declaração, carta de concessão do benefício ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

7.2.3.4. *Do filho de pais separados ou divorciados:*

- a) cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou apresentar certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão, quando for o caso.
- c) em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada;

d) nos casos que não se enquadrem nos itens a, b e c, apresentar declaração da situação dos pais, assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

*7.2.3.5. Do filho de pais desempregados:*

- a) carteira profissional dado baixa no registro do empregado;
- b) rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- c) declaração conforme Anexo III deste edital, devidamente preenchida.

#### **7.2.4 Dos comprovantes de despesas**

- a) moradia: contrato de locação com firma reconhecida ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc.;
- e) comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

7.2.4.1. Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

## **8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

8.1. A seleção será composta por duas etapas:

1ª etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do aluno.

2ª etapa: entrevista com o aluno, a ser realizada pelo Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas, momento em que o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação com foto.

8.2. Em caso de dúvidas na análise documental e/ou na entrevista, será realizada visita domiciliar,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

quando a comissão julgar necessário.

## 9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	24/05/2016
Recurso ao Edital	25/05/2016
Período de inscrições e entrega dos documentos	30/05/2016 à 09/06/2016
Análise dos documentos	10/06/2016 à 16/06/2016
Divulgação da lista dos alunos com inscrições deferidas e indeferidas	17/06/2016
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	20/06/2016
Realização das entrevistas	Dia 21 e 22/06/2016; e de 27 à 29/06/2016
Resultado Preliminar	01/07/2016
Recursos	04 e 05/07/2016
Resultado Final	06/07/2016
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	07 à 11/07/2016.

9.1. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o Edital deverão ser protocolados conforme o cronograma.

10.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser protocolados conforme o cronograma.

10.3. Durante a fase de interposição de recurso, **não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.**

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

11.1. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os indicadores





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

socioeconômicos, tais como renda, casos de doenças crônicas, etc;

11.2. Os alunos não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, ficarão na lista de espera e, havendo recursos financeiros para a concessão de novos auxílios, serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do Edital que é de 6 (seis) meses.

## **12. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

12.1. O aluno selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (Anexo I) deste Edital, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo e entregar no Campus Avançado Janaúba.

12.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo I deste Edital).

12.3. O aluno que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos demais programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

12.4. O aluno contemplado com o auxílio(s), na ocasião da Assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

13.1. O aluno perderá o(s) auxílio(s):

- a) em caso de afastamento da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) se não se inscrever no processo de renovação e não apresentar documentação descrita no item 4.1;
- c) trancar a matrícula;
- d) cometer falta grave;
- e) apresentar frequência inferior a 80% (oitenta por cento), apurada mensalmente, salvo se suas faltas forem justificadas;
- f) for constatada inveracidade nas informações prestadas pelo aluno.

## **14- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

14.1. A relação dos alunos selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

<http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-janauba/editais-janauba> e no campus.

14.2. O aluno selecionado deverá se dirigir ao local indicado para a entrevista, em datas e horários divulgados no sítio institucional, para realização da entrevista.

14.3. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-janauba/editais-janauba> e no *campus*.

14.4. Após concluídas todas as etapas, o aluno contemplado com o auxílio deverá comparecer ao IFNMG Campus Avançado Janaúba para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

14.5. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão; na impossibilidade do comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal, com reconhecimento de firma dessa assinatura em cartório.

14.6. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o aluno estará, efetivamente, incluído no Programa de Assistência Estudantil.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1. A não entrega dos documentos ou entrega de documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do aluno .**

15.2. A seleção dos alunos será realizada no *campus* por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor .

15.3. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos, ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital;

15.4. O estudante contemplado com o auxílio moradia e/ou permanência deverá apresentar, mensalmente, o recibo de pagamento de aluguel, até o 10º dia útil.

15.4.1 O estudante contemplado com auxílio permanência e que resida na cidade do *campus* não fará jus ao auxílio moradia em janeiro de 2017.

15.5. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil.

15.6. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o aluno deverá comunicar o fato à Coordenação de Extensão ou à Assistente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

Social do Campus, no prazo de até 15 (quinze) dias.

15.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos com a Coordenação de Extensão no Campus Avançado Janaúba ou na Pró-Reitoria de Extensão.

Janaúba, 24 de Maio de 2016.

**Fernando Barreto Rodrigues**

Diretor do IFNMG – Campus Avançado Janaúba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba

EDITAL Nº 006/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu \_\_\_\_\_, filho de:  
Mãe: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_  
nº de matrícula \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ endereço  
completo: \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do  
Programa de Assistência Estudantil – *Campus Avançado Janaúba*, como bolsista na(s)  
modalidade(s) de: \_\_\_\_\_, no  
período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2016 recebendo um valor total de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensal.  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_.  
Variação Conta da Caixa Econômica Federal: \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer  
desrespeitos às mesmas implicará no meu desligamento. Estar ciente que o auxílio não gerará  
nenhum vínculo empregatício com este instituto.

\_\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável (no caso de aluno(a) menor de idade) e CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba

EDITAL Nº 006/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informações constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato além de configurar crime(\*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.**

(\*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba

EDITAL Nº 006/2016

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que  
sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_

recebendo uma renda média nos meses de :

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_:R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

**EDITAL Nº 006/2016  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016**

**Anexo IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ / Campus: \_\_\_\_\_

**RECURSO INTERPOSTO CONTRA:**

I - ( ) O Edital nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Item do Edital: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

II - ( ) O Resultado Preliminar do Edital nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Fundamentação do Recurso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede Deferimento. Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal (no  
caso de aluno menor de 18 anos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

**EDITAL Nº 006/2016**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANO 2016**

**Anexo V**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

**1. Renovação ( ) Não ( ) Sim. Marque abaixo os auxílios que recebia em 2015.**

- ( ) Auxílio Permanência
- ( ) Auxílio Moradia
- ( ) Auxílio Transporte
- ( ) Auxílio Alimentação
- ( ) Uniforme
- ( ) Auxílio cópia e impressão
- ( ) Auxílio Emergencial

**2. NUMERE, EM ORDEM DE PRIORIDADE (1, 2 e 3) AS LACUNAS ABAIXO, DE ACORDO COM OS AUXÍLIOS QUE DESEJA CONCORRER.**

- ( ) Auxílio Transporte
- ( ) Auxílio Alimentação I (destinado aos alunos do integrado)
- ( ) Auxílio Alimentação II (destinado aos alunos dos cursos concomitantes/subsequentes)
- ( ) Auxílio cópia e impressão

**3. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Curso/Turma \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Módulo/Período \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

Data de nascimento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ ( ) zona rural ( ) zona urbana

Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nº de filhos: \_\_\_\_\_

Descendência? ( ) Amarelo ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) outra \_\_\_\_\_

Classificação do curso: ( ) Integral ( ) Somente um turno

Você realiza deslocamento diário de outro município e/ou da zona rural para o IFNMG?

( ) Sim. \_\_\_\_\_ ( ) Não

4. Aluno com deficiência: 1-( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

5. Possui doença crônica? 1-( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

6. Deficiência na família: ( )SIM 2-( )NÃO Se sim, qual? \_\_\_\_\_

7. Você ou algum membro de sua família faz uso de medicamento de uso contínuo? ( ) Não

( ) Sim. \_\_\_\_\_

**8. Responda as próximas questões marcando apenas um X na opção que melhor se encaixa à sua situação:**

**Questão 8.1: Qual sua forma de acesso ao IFNMG?**

( ) Exame de seleção/Vestibular ( ) Transferência ( ) outros. Citar \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.1:** Além do candidato, algum membro da família está concorrendo aos auxílios?

( ) Sim. Citar nome(s): \_\_\_\_\_

( ) Não.

**Questão 8.1.2:** Qual o número de dependência que você possui?

( ) 02 dependência ( ) mais de 02 dependências ( ) nenhuma dependência

**Questão 8.1.3: Você Concluiu o Ensino Fundamental em?**

( ) Em escola pública

( ) Parte em escola pública e parte em particular com bolsa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

Escola particular com bolsa

Escola particular sem bolsa

**Questão 8.1.4: Você Concluiu o Ensino Médio em?**

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em particular com bolsa

Escola particular com bolsa

Escola particular sem bolsa

Somente Concluiu o ensino fundamental

**Questão 8.1.5: Você já trabalhou em algum momento da sua vida?**

Sim Qual o salário mensal R\$ \_\_\_\_\_

Com Carteira de Trabalho assinada?  Sim  Não

Nunca trabalhei.

**Questão 8.1.6: Qual a sua condição de manutenção?**

Eu me sustento

Sustentado pelos meus pais

Sustentado por somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_

Sustentado por avô/avó

Sustentado por outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_

Outros meios. Qual? \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.7: No momento, você mora?**

Sozinho  Com os pais  Com os avós

Com somente um dos pais  Em casa de familiares/amigos

República  Pensão  com esposo(a) e/ou filhos  Outro \_\_\_\_\_

No caso de NÃO residir com a família e possuir despesas extras com moradia, qual valor gasto: \_\_\_\_\_

**Questão 8.1.8: Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?**

Meus pais  Somente um dos pais. Qual? \_\_\_\_\_

Avô/Avó  Outros parentes. Qual parentesco? \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

( ) Responsável pelo próprio sustento.

( ) Outros meios. Qual? \_\_\_\_\_

**Questão 9: Quadro Familiar**

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.**

Membro da família (1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
Renda bruta total da família: R\$:				Renda per capita: R\$:		

**Obs:** Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

**10. Renda per capita\*.: Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar? (Considere a renda de todos que moram na sua casa de acordo com o quadro acima.)**

a. ( ) até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo: 220,00

b. ( ) de 220,01 a 440,00 (meio salário mínimo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
Campus Avançado Janaúba**

- c. ( ) de 440,01 a 880,00 (um salário mínimo)  
d. ( ) 880,01 a 1.320,00 (1 salário mínimo e meio)  
e. ( ) Acima de um salário mínimo e meio.

*\*baseado no salário mínimo do ano de 2016.*

**10.1. OUTRAS RENDAS**

Aluguel(is) R\$ \_\_\_\_\_ Pensão por morte R\$ \_\_\_\_\_

Pensão alimentícia R\$ \_\_\_\_\_ Ajuda de terceiros R\$ \_\_\_\_\_

Outros. Qual? R\$ \_\_\_\_\_

**Questão 11.** Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, entre outros, ou possuem cadastramento único?

( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$: \_\_\_\_\_ ( ) Não

Nº do Cadastro único: \_\_\_\_\_

**Questão 12. Sua família reside em imóvel:**

( ) Alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Próprio. Já quitado

( ) Próprio. Por herança ( ) Financiado. Valor da prestação? R\$ \_\_\_\_\_

( ) Emprestado ou cedido. Por quem \_\_\_\_\_

( ) Outra situação. Qual: \_\_\_\_\_

**Questão 12.1. Você reside?** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.2. A sua família reside?** ( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural

**Questão 12.1.3. Mudou-se em função do ingresso no IFNMG?**

( ) Sim ( ) Não

**Questão 13: Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:**

( ) Residência com acabamento

( ) Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)

( ) Rede de Esgoto ( ) Fossa ( ) Banheiro ( ) Chuveiro ( ) Água ( ) Luz



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

COBERTURA: ( ) Laje ( ) Telha ( ) Outros

PISO: ( ) Cimento ( ) Taco ( ) Cerâmica ( ) Outros

NÚMERO DE CÔMODOS: \_\_\_\_\_

**Questão 14: A família possui outros imóveis além do que habita? (Lotes, Terras, Sítios, Fazenda, Casa de Praia, Apartamentos, Salas, Barracões, etc.)**

( ) Não ( ) Sim: ( ) Terreno/Lote ( ) Ponto de Comércio de aluguel ( ) Casa/Apartamento  
( ) Chácara/Sítio ( ) Fazenda. Outro (s) \_\_\_\_\_

**Questão 15. Em relação à casa de sua família, especificar a quantidade:**

( ) quartos ( ) automóvel ( ) televisão ( ) empregada mensalista ( ) geladeira ( ) computador  
( ) Máquina de lavar ( ) Banheiro ( ) Moto

**Questão 16. Despesas familiares**

1) Água	R\$:
2) Luz	R\$:
3) Telefone	R\$:
4) Condomínio	R\$:
5) Mensalidades escolares/faculdades	R\$:
6) Alimentação	R\$:
7) Saúde/Medicamentos	R\$:
8) Transporte	R\$:
9) Aluguel	R\$:
10) Financiamentos, consórcios	R\$:
11) Funcionários	R\$:
12) Outros	R\$:
13) Outros(especificar)	R\$:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

14) Outros(especificar)	R\$:
-------------------------	------

**Questão 17: Despesa do estudante no Campus**

1) Alimentação	R\$:
2) Trabalhos/Xerox	R\$:
3) Transporte (inclusive para viajar pra casa)	R\$:
4) Materiais escolares	R\$:
5) Outros (especificar)	R\$:
6) Outros (especificar)	R\$:

**Questão 18: Recebeu algum(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil ou outros do IFNMG em 2015 (PROEJA, Mulheres Mil, PIBID, PIBEX) etc.?**

( ) Não ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_

**Questão 19: Sua Família possui transporte próprio?**

( ) Não ( ) Sim.

**20. Se achar necessário descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**21. Caso haja necessidade, escreva uma carta relatando a realidade familiar:**

---

---

---

---

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**Campus Avançado Janaúba**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_

Assinatura de um Responsável (no caso de aluno menor)

CPF: